



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

EMENDA Nº _____ - CCJ
(à PEC nº 110, de 2019)

Insira-se o Artigo 159-C e dê-se ao inciso IV do art. 167 acrescido à Constituição Federal pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, as seguintes redações:

“**Art. 159-C** – Lei complementar instituirá fundo para o transporte público coletivo urbano e de caráter urbano, que contará com recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para financiar parcela dos custos do serviço público com o objetivo de reduzir as tarifas pagas pela população brasileira.

Parágrafo único – A lei complementar disciplinará:

I – as fontes de recursos de cada ente federativo que contribuirão para o fundo;

II – a participação de cada ente federativo na composição do valor total a ser destinado ao fundo;

III - os critérios de:

- a) determinação anual do valor a ser destinado ao fundo;
- b) distribuição dos recursos do fundo entre os entes federativos;
- c) habilitação aos recursos do fundo.

.....
Art. 167.

.....
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

dos impostos a que se referem os arts. 157, 158, 159 e 159-A, a destinação de recursos para o financiamento das atividades previstas no art. 239 e para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino, para o transporte público coletivo urbano e de caráter urbano, e para realização de atividades da administração tributária, como determinado pelos arts. 153, § 7º, II, 'a', 156, § 6º, 159-C, 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É inquestionável que o transporte coletivo contribui enormemente para a qualidade de vida nas cidades, reduzindo a necessidade de vias e estacionamentos para automóveis. Contudo, essa atividade ainda não tem seu valor devidamente reconhecido pela sociedade brasileira, que não lhe dedica uma fonte de recurso estável.

Por falta de recursos, o setor de transporte público urbano vive uma grave crise, há tempos anunciada.

O valor das tarifas não cabe mais no bolso da população pobre, que é forçada a fazer longos deslocamentos a pé ou de bicicleta, ou a escolher apenas os trabalhos próximos às comunidades em que vivem.

Para as pessoas das classes de renda média, que ainda moram longe do trabalho, as facilidades de financiamento permitiram a substituição do ônibus pela motocicleta. A aparente vantagem no tempo de viagem pode custar a vida desses





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

cidadãos, conforme mostram as estatísticas de acidentes de trânsito, além de agravar a poluição.

Usuários que fazem viagens curtas migraram para os aplicativos de transporte individual, pois, sem integração tarifária, muitas vezes não compensa pagar a tarifa do transporte público, em comparação à viagem de automóvel.

Criou-se um círculo vicioso: quanto mais a tarifa aumenta, mais fogem os passageiros para outros modos; a queda de demanda faz com que os custos sejam divididos por menos pagantes, forçando novamente o aumento da tarifa, o que empurra mais passageiros para alternativas.

Além disso, a concessão de gratuidades sem a correspondente fonte de financiamento reduz significativamente o número de pagantes, como se pode observar da política de tarifa zero para os estudantes adotada por diversas localidades desde 2013.

Dados da Associação Nacional das Empresas de Transporte Urbano (NTU) indicam que, apenas de 2014 a 2016, 56 empresas deixaram de operar. E, de 2016 a 2017, o número de pagantes caiu mais 11%, pressionando o endividamento das empresas.

Acreditamos que a tarifa não deva ser calculada principalmente em função dos custos da empresa de transporte, e sim de acordo com a capacidade de pagamento da população. A diferença entre o que a população pode pagar e o necessário para manter o serviço funcionando deve vir sob a forma de subsídios, de modo a viabilizar a boa qualidade da operação.

Para isso, porém, é necessária uma fonte de financiamento estável. A criação de um Fundo seria fundamental.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Certos da importância da criação deste Fundo Nacional dos Transportes seria mister para o desenvolvimento do país. Pedimos o apoio do nobre relator sua admissão.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2019

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

